



Adicionalmente, o Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro (revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro) introduziu uma norma de sujeição a Imposto sobre a Aplicação de Capitais dos rendimentos dos títulos de dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano.

Não obstante, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Industrial e da Lei que altera o Código do Imposto Industrial (Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, em vigor desde 1 de Janeiro de 2015 e Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, respectivamente), na determinação da matéria tributável, deduzir-se-ão os rendimentos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais.

Desta forma, na determinação do lucro tributável nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, tais rendimentos foram deduzidos ao lucro tributável. De igual forma, o gasto apurado com a liquidação de Imposto sobre a Aplicação de Capitais não é fiscalmente aceite para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial.

Sem prejuízo do exposto, no que diz respeito aos rendimentos dos títulos de dívida pública, segundo o último entendimento da Autoridade Geral Tributária dirigido à Associação Angolana de Bancos (carta com a referência 196/DGC/AGT/2016, de 17 de Maio de 2016), apenas os que decorrerem de títulos emitidos em data igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2013 se encontram sujeitos a este imposto.

Cumpra ainda referir que, segundo a posição da AGT, as reavaliações cambiais dos títulos da dívida pública emitidos em moeda nacional, mas indexados à moeda estrangeira, emitidos desde 1 de Janeiro de 2013, deverão ser sujeitas a Imposto Industrial.

## Nota 15 - Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	Milhares de kwanzas	
	31-12-2024	31-12-2023
Devedores no âmbito da celebração de contratos de promessa de compra e venda	138 103 031	123 518 549
Devedores diversos	36 394 177	29 345 774
Outros activos		
Outras operações a regularizar	12 939 772	12 426 733
Despesas com custo diferido	5 876 831	7 491 186
Contas caução	333 912	333 912
Metais preciosos, numismática, medalhística e outras disponibilidades	2 210	2 210
Outros activos	1 248 223	331 949
	<b>20 400 948</b>	<b>20 585 990</b>
	<b>194 898 156</b>	<b>173 450 313</b>
Perdas por imparidade	(29 287 709)	(26 433 788)
	<b>165 610 447</b>	<b>147 016 525</b>



Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a rubrica “Devedores no âmbito da celebração de contratos de promessa de compra e venda” é referente a valores a receber no âmbito de contratos de venda de imóveis, os quais se encontram na sua maioria registados em moeda nacional, e o remanescente em moeda estrangeira, cuja política contabilística se encontra descrita na Nota 2.5. Os respectivos imóveis encontravam-se anteriormente registados na rubrica “Activos não correntes detidos para venda” (Nota 13) e as mais e menos-valias originadas com a sua venda foram registadas na rubrica “Resultados de alienação de outros activos” (Nota 27), cuja política contabilística se encontra descrita na Nota 2.10.

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, a variação da rubrica “Devedores no âmbito da celebração de contratos de promessa de compra e venda” é justificado pelos seguintes efeitos: (i) liquidação do sinal referente a 10% de um CPCV firmado no ano de 2023, no montante de 4 980 000 milhares de kwanzas; (ii) liquidação dos CPCV firmados no ano de 2023 com o Pactual Property Fund – FIIF no âmbito do aumento de capital efectuado no Fundo, por meio de entrada em espécie, conforme descrito na Nota 6 e (iii) CPCV celebrado com o Pactual Property Fund – FIIF no ano de 2024 na sequência de uma dação em cumprimento (Nota 13).

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica “Devedores no âmbito da celebração de contratos de promessa de compra e venda” sofreu um aumento justificado pela (i) celebração de um novo CPCV, no montante de 49 800 000 milhares de kwanzas, conforme divulgado na Nota 13, e pelo (ii) aumento do valor bruto contabilístico dos CPCV expressos em moeda estrangeira, decorrente do efeito da desvalorização da moeda Kwanza face às principais moedas internacionais, registados por contrapartida da rubrica “Resultados Cambiais”, conforme descrito na Nota 26.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a rubrica “Devedores diversos” é referente a outros activos com risco de crédito, nomeadamente: (i) valores a receber no âmbito da iniciativa do Ministério da Economia e Planeamento “Programa Angola Invest”, (ii) contratos de reconhecimento de dívidas por intermédio de cessão de posição contratual em contratos de crédito a Clientes, (iii) contratos promessa de cessão de direito de superfície e (iv) contratos de mandato, sendo estes contratos celebrados pelo Banco com terceiras entidades, cuja política contabilística se encontra descrita na Nota 2.6.

O movimento das perdas por imparidade para outros activos apresenta o seguinte detalhe:

Milhares de kwanzas

	31-12-2024	31-12-2023
<b>Saldo inicial</b>	<b>26 433 788</b>	<b>19 138 010</b>
Dotações/(Reversões) (Nota 31)	1 442 023	7 599 445
Diferenças de câmbio e outras (Nota 26)	1 411 898	(303 667)
<b>Saldo final</b>	<b>29 287 709</b>	<b>26 433 788</b>

A metodologia de apuramento de perdas por imparidade apresenta-se descrita na Nota 2.5.

## Nota 16 – Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Milhares de kwanzas

	31-12-2024	31-12-2023
<b>Recursos de bancos centrais</b>		
Empréstimos	40 000 000	-
Juros a pagar	113 143	-
	<b>40 113 143</b>	<b>-</b>
<b>Recursos de instituições de crédito no país</b>		
Outras operações no mercado monetário interbancário	1 666 920	1 206 518
	<b>1 666 920</b>	<b>1 206 518</b>
<b>Recursos de instituições de crédito no estrangeiro</b>		
Empréstimos	215 886	116 550
	<b>215 886</b>	<b>116 550</b>
	<b>41 995 949</b>	<b>1 323 068</b>

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica “Recursos de bancos centrais – Empréstimos” refere-se a duas operações REPO de curto prazo com o Banco Nacional de Angola.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a rubrica “Recursos de instituições de crédito no país – Outras operações no mercado monetário interbancário” diz respeito a um conjunto de operações pendentes de liquidação/regularização, em moeda nacional, relativas à utilização de cartões de marca internacional (rede VISA) na rede de terminais de pagamentos do Banco em território nacional e outras operações pendentes de liquidação no subsistema de pagamentos interbancário nacional.